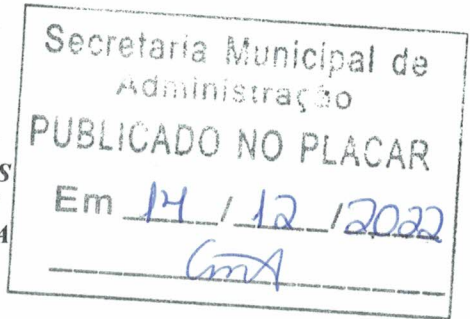




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.519, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 16, da Quadra 20, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 16, da quadra 20, com área de 446,00m², situado na Rua S-03, esquina com a Rua S-04, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 11 de outubro de 2022, firmado pelo R.T. ANTÔNIO NETO PEREIRA CAVALCANTE, CFT-BR 31972721100, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2202143926, em 10.10.2022, consignado nos autos Administrativo nº 2022011260.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.376, de 10 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias, do mês de dezembro de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal